

Ofício Circular nº 109/2011/CFA/CFP

Brasília/DF, 08 de abril de 2011.

Aos Presidentes dos CRAs

Assunto: Processo de Avaliação de Cursos de Bacharelado em Administração - Sistema e-MEC.

O Sistema CFA/CRAs contribui com subsídios para as ações de regulação e de supervisão da educação superior, definidos no art. 37 Decreto nº 5.773/2006, especificamente na área de Administração, de acordo com o Termo de Colaboração firmado entre o CFA e a SESu/MEC em agosto de 2009, cujo arquivo segue anexo. Tal trabalho se constitui em uma conquista do Sistema CFA/CRAs no sentido de participar do processo de avaliação de cursos de Administração.

Nesta oportunidade, atribuímos a conquista dessa parceria com o MEC, ao resultado do trabalho intenso realizado pelo sistema CFA/CRA na busca da melhoria do ensino superior em nosso país, na promoção de debates, projetos e ações com o único fim de bem qualificar os estudantes de Administração para o exercício de suas funções profissionais.

Os processos de avaliação estão sendo disponibilizados para análise do Sistema CFA/CRAs no e-MEC, sistema por meio do qual é feita a tramitação eletrônica dos processos de regulação.

Diante desse contexto, solicitamos que o CRA encaminhe ao CFA os dados abaixo relacionados sobre os indicados para integrarem a **Comissão de Especialistas** com indicação dos Presidentes dos CRAs até o dia **09/05/2011**, objetivando cadastrá-los como membros no sistema e-MEC, o que permitirá o acesso aos processos direcionados para análise no âmbito do CRA:

- **Nomes completos;**
- **Números de seus respectivos CPFs.**

A referida Comissão de Especialistas contribuirá com o trabalho de elaboração de parecer que deverão ser apresentados de acordo com o formulário anexo, estabelecido pelo MEC.

Dessa forma, o parecer a ser apresentado pelo CRA considera três dimensões específicas sobre a oferta do Curso de Bacharelado em Administração: relevância, pertinência e inovação, além da conclusão e da recomendação, podendo esta ser favorável ou desfavorável a autorização, ao reconhecimento ou a renovação de reconhecimento do curso.

No sentido de contribuir com a base de informações a serem utilizadas por esse CRA na construção dos pareceres a serem apresentados ao CFA, os conceitos do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) realizados em 2006 e 2009 constam dos arquivos anexos, além dos dados considerados no Censo da Educação Superior referentes ao ano de 2009, último divulgado pelo INEP/MEC.

Por oportuno, torna-se importante ressaltar que o CRA-RJ criou o "Fórum Permanente denominado **"ENADE, para onde vamos"**, ação oportuna considerando os resultados dos Cursos de Administração no último ENADE. De forma imediata ações precisam ser adotadas pelas IES, todavia, o Sistema CFA/CRA's poderá contribuir para que tenhamos melhores resultados em avaliações futuras e primordialmente que possamos ter profissionais capacitados e agentes transformadores da sociedade.

O CFA continuará encaminhando aos CRA's ofícios informando a respeito da disponibilização de processos pelo MEC e o prazo para encaminhamento de parecer mediante o e-mail formacao@cfa.org.br.

O Conselheiro Federal, da região do curso em análise, bem como as próprias IESs, serão comunicados pelo CFA quando forem disponibilizados processos no sistema e-MEC.

Ressaltamos que o CFA participou de audiência na SESu/MEC no último dia 7, por meio da qual foram feitas tratativas no sentido de realizar o processo de capacitação da Comissão de Especialistas para elaboração dos relatórios de manifestação técnica acerca das condições de oferta dos cursos de Bacharelado em Administração. As ações no sentido de realizar o evento estão sendo adotadas pelo CFA e serão amplamente divulgadas dentro da maior brevidade possível.

Os telefones para contato com a CFP são: **(61) 3218-1809 - 3218-1819 - 3218-1844 e 3218-1815**, o site <http://emec.mec.gov.br> disponibiliza informações sobre os atos regulatórios emitidos pelo MEC.

Atenciosamente,

Adm. José Samuel de Miranda Melo Júnior
Diretor de Formação Profissional
CRA-MA N° 817

Adm. Sebastião Luiz de Mello
Presidente
CRA-MS N° 013